



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 47.748/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Avenida da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para registro de preços do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, regido pelas Leis nºs 10.520/2002, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, LC nº 123/2006, 174/2014 pelos Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013 bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98, que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor (a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", constante na página eletrônica www.comprasnet.gov.br, cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a eventual aquisição de material odontológico para este Regional, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital.

1.2 O Tribunal não se obriga a adquirir o item relacionado do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no anexo I, podendo até realizar licitações específicas para aquisição daquele item, hipótese em que, em igualdade de condições, o

beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93 e art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

2.0 DO ENDEREÇO E DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

ENDEREÇO: Secretaria de Licitações - Avenida da Paz, 2076, sala 603, Edifício Fórum Pontes de Miranda, Maceió/AL, CEP: 57.025 - 440, Fones: (0xx82) 2121-8182 e 2121-8223, E-mail: cpl@trt19.jus.br.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA E HORÁRIOS LIMITES PARA ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:
08/04/2015 às 10:00 horas.

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASNET", que impeça o início da disputa até às xx:30 horas será aplicada à regra do subitem anterior.

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão exclusivamente para todos os grupos as microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

3.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1 Que é microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.2.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.3 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº. 02, de 2010.

3.4 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.6 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;

d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

3.6 Como condição para participação nos grupos deste Pregão, todas as entidades deverão declarar que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005), sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 19ª Região, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento

das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 13/03/2015, até às 10:00h do dia 08/04/2015.

5.4 O registro da proposta no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS" compreende o registro do valor global total da proposta em campo próprio.

5.5 A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

5.6. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ao) ser enviada (s) eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

b) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;

c) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;

e) declara Elaboração Independente de Proposta.

5.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 5.3 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já

indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "COMPRASNET", o licitante corrobora que os seus serviços atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.2 Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos subitem 5.5 e 5.6 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.7 Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído no subitem 5.6 e 5.7, sob pena de desclassificação.

6.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.9 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.10 - Se a proposta ou lance de menor valor por lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.7 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.11 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

6.12 - O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.004/2015 - PROCESSO Nº. 47.748/2014

6.13 As propostas, em envelope lacrado, deverão ser digitadas, ou impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

6.13.1. Marca e especificações técnicas do item cotado;

6.13.2. Preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo aos itens cotados, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.13.4. Dados bancários da empresa licitante (banco, conta e agência).

6.13.5 Prazos: de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas; de entrega dos materiais; e de garantia dos produtos, se for o caso;

6.13.6 Quadro de discriminação e quantitativo dos materiais, conforme modelo constante no anexo I, informando preço unitário e preço total, de cada item nele relacionado. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-

de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, durante todo o período de vigência.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO.

7.1.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o MENOR PREÇO POR GRUPO.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro.
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no Edital.

7.3 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no item 8 deste edital:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital.

7.5 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por grupo.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o

respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.10 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.12 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Caso o convocado não possa ser contratado este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.6 e 6.10;

7.13 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005).

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via eletrônica, após convocação do Pregoeiro em sessão pública.

8.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no item 7 do Anexo I - Termo de Referência.

8.4 A documentação deverá:

- a) *Estar em nome da licitante;*
- b) *Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;*
- c) *referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.*

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.6.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

8.7 Os originais e/ ou cópias devidamente autenticadas dos documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de três dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à Secretaria de Licitações, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 603, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.

8.8 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, também como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

8.8.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência - www.transparencia.gov.br);

8.8.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - www.cnj.jus.br).

8.9 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (www.tcu.gov.br)

8.9.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.9.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.3, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação

das propostas, item 5.3, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, cuja interposição poderá ser formalizada após a declaração de vencedor e requer manifestação imediata e motivada, em campo próprio do sistema. Considera-se imediata a manifestação registrada no sistema no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas corridas a contar da declaração de vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.1. O(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da(s) manifestação(ões) registrada(s) no sistema e não sendo rejeitada, será automaticamente concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.3.2. A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso. As razões de recursos deverão ser inseridas no sistema eletrônico no campo "documentos".

9.4. Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

9.5. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Após apreciação do recurso, o (a) Pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Licitações deste Tribunal.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item 11 deste Edital.

10.2 Antes da adjudicação do objeto à licitante vencedora, será oportunizada às demais participantes, durante a sessão, a possibilidade de se manifestarem quanto à redução de seus preços aos valores da proposta melhor classificada.

10.3 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

12.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º. 5.450/2005 e neste Edital.

12.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 12.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a firmar contrato e a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada,

prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 22 do Decreto 7.892/2013.

12.6 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata anteriormente assumidas.

12.8 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo total registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.10 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

13.0 ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no decreto federal nº. 7.892/2013.

13.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;

13.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:

13.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.1.2.3. Convocar os fornecedores integrantes no cadastro de reserva que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a ordem de classificação.

13.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:

13.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1.0 registro do fornecedor será cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

14.2.0 cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos subitens 14.1.1., 14.1.2, e 14.1.4, será formalizado por

despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

15.0 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA

15.1 O TRT da 19ª Região, por intermédio da Secretaria de Administração, será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

15.2 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra/fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

15.3 A forma de fornecimento dar-se-á conforme o item 5 do Termo de Referência e as cláusulas previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IV deste Edital.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDOR(ES)

16.1 A CONTRATADA, na vigência do Registro de Preços, compromete-se a:

16.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.

16.2 Entregar o material em questão dentro do prazo estipulado na proposta. Caso o atendimento seja feito após esse prazo, o fornecedor ficará sujeito a multa diária estabelecida no item 18 do termo de referência, exceto se comunicado tempestivamente conforme subitem 6.1.1 do mesmo termo.

16.2 Entregar os materiais solicitados acondicionados adequadamente em suas embalagens originais e com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.

16.3 Apresentar a validade mínima descrita no item 6.2 do Anexo I - Termo de Referência, independente da marca.

16.4 Substituir, em até 10 dias úteis, sem ônus para o TRT, os itens entregues que apresentarem defeitos ou estiverem fora das especificações, sob pena de multa diária descrita no item "Sanções Administrativas" deste edital.

16.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos,

independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.6 O fornecedor não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior, com ônus da prova pela Contratada;
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Termo de Referência e no edital.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 19ª REGIÃO - ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 A CONTRATADA, na vigência do Registro de Preços, compromete-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste RP, inclusive, quando necessário, permitir o livre acesso dos responsáveis do fornecedor às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar o recebimento do material pelo Fiscal do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no Contrato.

18.0 DO FISCAL DO CONTRATO:

18.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) pela autoridade competente, com autoridade para exercer(em), como representantes(s) da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

18.1.1 Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

- a) orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) exigir da Contratada a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento, inclusive quanto às prestações acessórias;
- c) encaminhar à Administração do TRT relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a Contratada às sanções previstas neste documento, discriminando em memória

de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

- d) efetuar o "recebimento definitivo" e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Setor competente;
- e) na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;
- f) analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela Contratada por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente.

18.2 A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da Contratada, inclusive perante terceiros.

18.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

19.0 DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE DOS PRODUTOS

19.1 O prazo máximo admitido para entrega dos materiais é de 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho;

19.2 Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento dos prazos de entrega, o fornecedor deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões, bem como o prazo previsto para entrega dos materiais, para análise da Contratante.

19.3 O prazo mínimo de validade dos materiais é de 50% do prazo individual de cada produto, contado do recebimento definitivo dos itens.

20.0 DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

20.1 Quando da aquisição do material odontológico, o recebimento dos mesmos se dará em conformidade com o artigo 73 da lei 8.666/93:

20.1.1. provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, mediante carimbo no verso da nota fiscal respectiva, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com as especificações;

20.1.2. definitivamente, após a conferência quantitativa e qualitativa, mediante carimbo apostado no verso da nota fiscal, que receberá também o ateste respectivo.

20.2 Caso a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não correspondam ao solicitado, ou estejam fora das especificações, a remessa será devolvida à Contratada para que, no prazo máximo de 10 dias úteis, faça a devida substituição, sem ônus para o Contratante.

20.2.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

20.3 O pagamento deverá ser efetuado até o décimo dia útil após o recebimento da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidões de regularidade fiscal junto ao FGTS, INSS, Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- b) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

20.4 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

20.5 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e IN nº706/2007, ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

20.6 Não haverá a retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

20.7 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

21.0 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

21.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=IxNxVP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \rightarrow I = \frac{6/100}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

22.0 DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS

22.1 os preços deverão ser cotados em reais e serão irreajustáveis.

22.2 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

23.3 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

24.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à empresa, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

24.2 No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, no que diz respeito ao prazo de entrega ou da prestação de serviços, será aplicada multa de mora, nos seguintes termos:

- I. de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o preço total registrado do item ou itens, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias; até o 15º (décimo quinto) dia;
- II. de 5% (cinco por cento) sobre o preço total registrado do item ou itens, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

24.3 No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA – de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO. Ficará impedido de licitar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e demais cominações legais, o licitante que:

- a) não assinar a Ata, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) deixar de apresentar documentação exigida, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fazer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

24.4 O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

24.5 No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Somente no caso de cancelamento do contrato, o valor da multa será descontado da garantia prestada, se houver.

25.0 DAS GENERALIDADES

25.1 Neste Edital se identifica como Contratante o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e Contratada a Sociedade Empresária vencedora do procedimento licitatório. Licitante significa as empresas interessadas enquanto não adjudicado objeto deste edital.

25.2 A Contratada designará um preposto para representá-la e comunicará formalmente a Contratante.

25.3 A expressão denominada Edital e seus Anexos, usado neste texto, constitui o Edital propriamente dito, integrado com seus Anexos, os quais são inseparáveis.

25.4 O TRT acha-se inscrito no CNPJ sob nº. 35.734.318/0001-80.

25.5 De acordo com o estabelecido no item 9.5 do Acórdão 1793/2011 do TCU este TRT autuará processo administrativo contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei 10.520/2002.

25.6 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este Regional e serão formalmente indicados no ato da efetivação da(s) contratação(ões)

26.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

26.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

26.3 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

26.4 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

26.4.1 A proposta da Contratada, juntamente com a Ata de Registro de Preços e a nota de empenho e as disposições deste edital terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

26.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Secretaria de Licitações, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 603, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.jus.br.

26.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

26.7 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

26.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.jus.br e www.comprasnet.gov.br

27.0 DOS ANEXOS

27.1 Integram este edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;

- b) Anexo II- Modelo de declaração em cumprimento à Resolução nº 09/2005 do CNJ;
- c) Anexo III - Modelo de Planilha de dados da empresa; e
- d) Anexo IV - Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços.

Maceió/AL, 12 de março de 2015.

Maria Nely Duarte Ribeiro
Pregoeira

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E UNIDADE REQUISITANTE

1.1 MATERIAL DE CONSUMO – O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer as condições para o **Registro de Preços para aquisição de material odontológico**, nos termos a seguir relacionados.

1.2 Unidade Requisitante: Setor de Saúde - SEGESP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Prevenir a paralisação do atendimento odontológico aos magistrados e servidores do Tribunal e Varas do Trabalho em face à necessidade de material odontológico, seja ele de consumo ou permanente, no período de 12 meses.

2.2. Garantir a execução dos Programas de Saúde Bucal (Programa de Saúde Bucal Intinerante, Programa de Prevenção à Doença Periodontal e ao Câncer Bucal e Programa de Odontologia Preventiva e Curativa), de acordo com o ATO Nº 73/GP/TRT 19ª, de 15 de maio de 2014, que regulamenta o PCMSO, e que institui em caráter permanente, no art. 9º, ITEM VI- Programa de Promoção da Saúde Bucal, e assim atender a META 14/CSJT.

3. DISCRIMINAÇÃO DO REGISTRO

3.1. O objeto desta contratação abrangerá 29 GRUPOS de material odontológico, para uso no Gabinete Odontológico deste TRT.

3.2. **Quadro de discriminação e quantitativos de materiais a serem registrados, descritos em GRUPOS no Anexo I.**

3.3. As quantidades indicadas nos GRUPOS serão adquiridas num mínimo de 25% que é a estimativa inicial de consumo, sendo que novas aquisições poderão existir, de acordo com a necessidade do atendimento odontológico, em qualquer número até o limite registrado, durante o período de 12 meses. O fornecimento será determinado pela correspondente Nota de Empenho e Ordem de Compra (OC).

3.4. Obrigatoriamente, o preço de cada peça do GRUPO ao qual o licitante estiver concorrendo deve ser apostado na tabela. Não será aceita proposta cuja tabela de preços, por GRUPO, esteja incompleta, sem preços ou com preços unitários simbólicos ou de valor zero.

3.5. Todos os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde/Anvisa, de acordo com a Portaria nº 97/1996. Além disso, deverão apresentar um mínimo de 50% do prazo de validade do produto, a partir da data de entrega neste TRT.

3.6. O PREÇO TOTAL de cada item será obtido através da multiplicação da quantidade de cada item pela média de preço unitário.

3.7. Quando da eventual aquisição de itens, os materiais objeto deste termo de referência deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em suas embalagens originais lacrados, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação COM MÊS E ANO, prazo de validade e registro no ministério da saúde (nos materiais com esse requisito).

1. ESTRATÉGIA DE COMPRA

4.1 O objeto deste certame terá seus preços registrados por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por GRUPO.

4.2 Esta contratação tem por base os seguintes normativos

- Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
- Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;
- Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93;
- Ato TRT 19ª nº 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95;
- Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho.

2. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento dos materiais, cujos preços serão registrados através deste processo, será solicitado mediante a apresentação da **Nota de Empenho** e da **Ordem de Compra (OC)** correspondente.

5.1.1 Cada Ordem de Compra (OC) conterá, sucintamente:

- a) quantidade do produto;
- b) descrição do produto;
- c) número de ordem anual;
- d) valor;
- e) garantia contratual, se for o caso.

5.1.2 A nota de empenho e a Ordem de Compra (OC) poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax e/ou e-mail.

5.2 Poderá ser emitida mais de uma Ordem de Compra (OC) por mês.

5.3 Os materiais objeto deste processo deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do TRT da 19ª Região, à Avenida Desembargador Artur Jucá, 179 , 2º andar, Centro, Maceió (AL).

5.4 Os materiais em questão deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, deles constando os valores, unitário e total, descrição e a quantidade.

5.5 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Ordens de Compra (OC) emitidas durante a vigência do contrato, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5.6 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não corresponderem ao exigido no Edital, a remessa será devolvida à fornecedora para que esta, no prazo máximo de 10 dias, faça a devida substituição, sem ônus para o TRT, sob pena de aplicação de multa diária ou rescisão do contrato, a critério da Administração.

3. PRAZOS

6.1. O prazo máximo admitido para a entrega dos materiais objeto deste TR é de 20 (vinte) dias úteis. Esse prazo será contado da data do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Compra (OC) pelo fornecedor.

6.1.1 Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento dos prazos de entrega indicados neste item, o fornecedor deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões do atraso bem como o prazo previsto para a entrega das peças, para análise por parte do Contratante.

6.2. O prazo mínimo de validade para os materiais é de 50% do prazo de validade individual de cada produto, contado da data do recebimento definitivo dos itens.

6.3. A Ata de Registro de Preços objeto deste Termo de Referência vigorará durante o período de 12 meses.

4. HABILITAÇÃO

7.1 Com vistas à habilitação neste certame, a empresa vencedora deverá apresentar a documentação relacionada neste item.

7.2 **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de **empresário individual**;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedades empresárias** e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado, contemplando as alterações posteriores, se houver;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
 - c.1) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 **Regularidade fiscal, Trabalhista e Declarações:**

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil .
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.
- e) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005, conforme anexo II.

- f) Planilha contendo os dados gerais da empresa para os efeitos administrativos necessários: lavratura da ata de registro de preços, do contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos, conforme modelo constante no edital.

7.2.2 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.2.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Assessoria de Licitações e Contratos.

7.3 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

7.3.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

7.3.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta escrita deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes requisitos:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- b) Prazos: de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas; de entrega dos materiais; e de garantia dos produtos;
- c) Quadro de discriminação e quantitativo dos materiais, conforme modelo constante no anexo I, informando preço unitário e preço total, de cada item nele relacionado. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, durante todo o período de vigência.

6. RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA AQUISIÇÃO

9.1 Quando da aquisição do material odontológico, o recebimento dos mesmos se dará em conformidade com o artigo 73 da lei 8.666/93:

- 9.1.1. **provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, mediante carimbo no verso da nota fiscal respectiva, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com as especificações;

9.1.2. **definitivamente**, após a conferência quantitativa e qualitativa, mediante carimbo apostado no verso da nota fiscal, que receberá também o ateste respectivo.

9.2 Caso a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não correspondam ao solicitado, ou estejam fora das especificações, a remessa será devolvida à Contratada para que, no prazo máximo de 10 dias úteis, faça a devida substituição, sem ônus para o Contratante.

9.2.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

9.3 O pagamento deverá ser efetuado até o décimo dia útil após o recebimento da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- c) certidões de regularidade fiscal junto ao FGTS, INSS, Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

9.4 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

9.5 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e IN nº706/2007, ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

9.5 Não haverá a retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

9.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=IxNxVP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \rightarrow I = \frac{6/100}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.

11.2 Entregar o material em questão dentro do prazo estipulado na proposta. Caso o atendimento seja feito após esse prazo, o fornecedor ficará sujeito a multa diária estabelecida no item 18 deste termo de referência, exceto se comunicado tempestivamente conforme item 6.1.1.

11.2 Entregar os materiais solicitados acondicionados adequadamente em suas embalagens originais e com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.

11.3 Apresentar a validade mínima descrita no item 6.2, independente da marca.

11.4 Substituir, em até 10 dias úteis, sem ônus para o TRT, os itens entregues que apresentarem defeitos ou estiverem fora das especificações, sob pena de multa diária descrita no item "Sanções Administrativas" deste Termo de Referência.

11.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.6 O fornecedor não será responsável:

- c) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior, com ônus da prova pela Contratada;
- d) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo de Referência e no Contrato a ser assinado com o TRT.

9. OBRIGAÇÕES DO TRT – ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O CONTRATANTE obriga-se, durante a execução do Contrato, a:

- d) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste RP, inclusive, quando necessário, permitir o livre acesso dos responsáveis do fornecedor às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- e) Atestar o recebimento do material pelo Fiscal do Contrato;
- f) Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no Contrato.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) pela autoridade competente, com autoridade para exercer(em), como representantes(s) da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

10.2. Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

- g) orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- h) exigir da Contratada a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento, inclusive quanto às prestações acessórias;
- i) encaminhar à Administração do TRT relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a Contratada às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
- j) efetuar o “recebimento definitivo” e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Setor competente;
- k) na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento *incontinenti* das obrigações inadimplidas;
- l) analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela Contratada por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente.

10.3. A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da Contratada, inclusive perante terceiros.

10.4. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

14.1 Os preços deverão ser cotados em reais e serão irrealizáveis.

14.2 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada nos artigos 17 a 19 do Decreto 7.892/2013.

14.3 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

- 15.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 15.2 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 15.2.1 será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 15.2.2 o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio do TRT 19ª Região na Internet e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 15.2.3 a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- 15.2.4 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 15.2.5 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- I os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - II os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 15.2.6 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 15.2.5, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 15.3 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.4 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 16.2, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 15.4.1 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.5 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 16.5.1 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.6 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.7 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRT convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

16.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.4 Não havendo êxito nas negociações, o TRT deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.5 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.5.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.5.2 deixar de retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.5.3 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior ao de mercado; ou

16.5.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

16.6 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.7.1 por razão de interesse público; ou

16.7.2 a pedido do fornecedor.

14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

- 17.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 17.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.1.4 Conforme estabelecido no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.1.5 O TRT somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 17.1.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 17.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à empresa, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

18.2 No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, no que diz respeito ao prazo de entrega ou da prestação de serviços, será aplicada multa de mora, nos seguintes termos:

- III. de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o preço total registrado do item ou itens, por dia de atraso das obrigações cujo

cumprimento seja estabelecido em dias; até o 15º (décimo quinto) dia;

- IV. de 5% (cinco por cento) sobre o preço total registrado do item ou itens, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

18.3 No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- e) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;
- f) MULTA COMPENSATÓRIA – de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato;
- g) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- h) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO. Ficará impedido de licitar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e demais cominações legais, o licitante que:
 - g) não assinar a Ata, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - h) deixar de apresentar documentação exigida, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do certame;
 - i) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo;
 - k) fizer declaração falsa;
 - l) cometer fraude fiscal.

15.3.1. Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I e IV do item 15.3, multa de 10% (dez por cento) por inexecução das obrigações assumidas, sobre o valor total da contratação.

18.4 O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

18.5 No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Somente no caso de cancelamento do contrato, o valor da multa será descontado da garantia prestada, se houver.

16. GENERALIDADES

16.1. Os dados do TRT 19ª Região: CNPJ: 35.734.318/0001-80; UASG: 080022.

16.2. A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

16.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

16.4. Caso haja necessidade, poderão ser requisitadas amostras dos produtos objeto deste Termo de Referência. Ao Pregoeiro caberá identificar o GRUPO/item e assinalar prazo para que os fornecedores encaminhem os itens em questão para análise.

16.4.1. Os custos de encaminhamento e retirada dos materiais da amostra correrão por conta dos fornecedores.

16.5. As amostras porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TRT o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

16.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

Maceió, 14 de janeiro de 2015.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS BARROS
Analista Judiciário - Cirurgiã-dentista

ELEN RIBEIRO SILVA
Assistente-Chefe do Setor de Saúde

TRT 19ª REGIÃO — Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGESP
Setor de Saúde
Registro de Preços de Material Odontológico – 2015

GRUPO 1

ITEM	<u>Material de Consumo</u>	Quantidade	(R\$)	Total (R\$)
1	Álcool etílico a 70% em líquido, para uso hospitalar - frasco com 01 litro REF.: Marca Miyako, Rioquímica ou similar.	48 UND		
2	Álcool etílico a 92% em líquido, frasco com 01 litro REF: Marca Miyako, Rioquímica ou similar.	02 UND		
3	Sabonete Líquido anti-séptico aromatizado pH neutro, hidratante com válvula dosadora - tubo com 1000 ML REF. : Marca Doctor clean, protex ou similar	10 UND		
4	Água destilada para uso em autoclave, galão com 05 litros REF.: Flexjet ou similar	48 UND		
5	Água oxigenada 10 volumes, frasco com 01 litro REF.: Marca Rioquímica ou similar	02 UND		
6	Coletor para perfurocortantes – 1,5 litros REF. : Marca Descarpac ou similar	20 UND		
7	<u>Pacote de gaze estéril, 100% algodão, 11 fios</u> Ref.: Marca Real ou similar	1000 UND		
			TOTAL	

GRUPO 2

ITEM	<u>Material de Consumo</u>	Quat.	Média (R\$)	Total (R\$)
8	Fio de Sutura de algodão agulhado 4-0- caixa c/ 24 unidades REF.: Marca Ethicon j& j, ou similar	02 UND		
9	Lâmina para Bisturi nº. 11- caixa com 100 unidades REF. : Marca B-D ou similar	02 UND		
10	Touca descartável com elástico, sanfonada, pacote com 100 und. REF.: Ssplus ou similar	150 UND		
11	Sapatilha descartável em polietileno, com elástico, cor branca, caixa com 100 und.	10 UND		

	REF.: Ssplus ou similar			
12	Máscaras descartáveis com elástico (camada tripla), antialérgica, com clip de ajuste nasal e filtro de retenção bacteriana Meltblown, caixa com 50 unidades. REF.: Marca Best fabril ou similar	100 UND		
13	Luvas descartáveis para procedimento powder free (TIPO ANTIALÉRGICA), ambidestras, tamanho pequeno. Caixa com 100. REF.: marca Satari, Supermax ou similar	80 UND		
14	Luva CIRÚRGICA ESTÉRIL, hipoalergênica, talcada com pó bio-absorvível, tamanho pequeno, pacote com 01 par. REF.:Derma-plus ou similar	50 UND		
15	Pacote algodão hidrófilo de 500g REF.: Marca Cremer ou similar	04 UND		
16	Afastador labial tipo Expandex , plástico, autoclavável, adulto REF.: Marca Indusbello ou Maquira	10 UND		
17	Óculos protetor incolor, anti-embassante, com fechamento lateral. REF.: Marca Uvex ou similar	60 UND		
18	Óculos protetor laranja para fotopolimerizador. REF.: Marca Uvex ou similar	30 UND		
19	Babador impermeável descartável, com 02 camadas de papel e 01 camada de plástico, para uso odontológico, embalagem com dados de identificação do produto e Marca do fabricante, caixa com 100 unidades. REF. : Marca Medicom ou similar	05 UND		
20	<u>Hastes de algodão (cotonetes) cabeça dupla- caixa com 75</u> REF.: Marca Johnsons ou similar	15 UND		
			TOTAL R\$	

GRUPO 3

ITEM	<u>Material de Consumo</u>	Quat.	(R\$)	Total (R\$)
21	Integrador químico de uso interno, indicado para utilização em pacotes que serão esterilizados a vapor nas autoclaváveis, em parâmetros determinados mundialmente, caixa c/ 250. REF.: 3M ou similar	20 UND		
22	Papel Grau Cirúrgico 8 cm X 100 metros – Bobina, recomendado para utilização em autoclaves de vapor saturado, com indicador químico de ciclo. REF.:	20 UND		

23	Papel Grau Cirúrgico 15 cm X 100 metros – Bobina, , recomendado para utilização em autoclaves de vapor saturado, com indicador químico de ciclo. REF.:	20 UND		
24	Papel Grau Cirúrgico 20 cm X 100 metros – Bobina, recomendado para utilização em autoclaves de vapor saturado, com indicador químico de ciclo. REF.:	20 UND		
25	Papel Grau Cirúrgico 30 cm X 100 metros – Bobina, recomendado para utilização em autoclaves de vapor saturado, com indicador químico de ciclo. REF.:	20 UND		
26	Fita adesiva para autoclave, com tiras de identificação para pacotes esterilizados a vapor, rolo com 30metros REF.: Cremer, 3M ou similar	20 UND		
			TOTAL R\$	

GRUPO 4

ITEM	<u>Material de Consumo</u>	Quant.	(R\$)	Total (R\$)
27	Capa descartável para seringa tríplice (pacote c/ 100 und) – acoplável em consultório DABI. Ref.: Marca DABI OU SIMILAR	36 UND		
28	Agulha gengival descartável esterilizadas, tamanho curta, caixa com 100und. REF.: Unobject ou similar	10 UND		
29	Agulha gengival descartável esterilizadas, tamanho longa, caixa com 100und. REF.: Unobject ou similar	02 UND		
30	Lençol de Borracha para isolamento absoluto aromatizado, em látex, caixa com 26 folhas, espessura média, tamanho mínimo de 13,5cm x 13,5cm, cor azul. REF.: Madeitex ou similar	48 UND		
31	Revelador, com 475ml REF.: Marca Kodak ou similar	04 UND		
32	Fixador, com 475 ml. REF.: Marca Kodak ou similar	04 UND		
33	Pacote de Película para R-x Periapical. REF. : Marca Kodak ou similar	02 UND		
34	<u>Cimento Cirúrgico, kit com 02 bisnagas de 90g</u> REF.: Marca Ivoclar, dentsplay ou similar.	02 UND		
35	<u>Sugador descartável (pacote c/ 40)</u>	30 UND		

	REF.: Marca Probem, Hygi Plast, SugPlast ou similar			
36	Hipoclorito de sódio a 1% - litro REF.: Marca Johnsons, Biossintética ou similar.	10 UND		
37	Protetor gengival fotopolimerizável, tipo "Top Dam", seringa com 2 gramas. REF.: FGM ou similar	15 UND		
38	Bicarbonato de Sódio em pó, granulometria ultra fina, agente fluidificante, caixa com 15 sachês de 40g REF.: Clean Okta ou similar	20 UND		
39	Pedra pomes, pote com 100g REF.: Marca SS White ou similar	02 UND		
40	Verniz com flúor- kit com 10ml de verniz e 10ml de solvente REF.: Marca SS White ou similar	02 UND		
41	Anestésico tópico aromático – pote c/ 12 g REF.: Marca DFL, Herpo, Dentsply ou similar	10 UND		
42	EDTA trissódico líquido frasco com 20ml REF.: Biodinâmico ou similar	04 UND		
43	Caixa c/ 100 Pincéis MICRO – BRUSH p/ aplicação de adesivo (c/ cabeça sanfonada - flexível) REF.: Marca KG SORENSE ou similar	24 UND		
44	Caixa c/ 100 Pincéis MICRO – BRUSH longo, p/ aplicação de adesivo em conduto radicular REF.: Marca KG SORENSE ou similar	02 UND		
45	Seringa de ácido fosfórico a 37% gel (para ataque ácido), mínimo de 2,5 ml. REF.: Marca Dentalville, Vivadente ou similar	20 UND		
46	Potes de vaselina em creme com mínimo de 30 gramas REF.: Quimidrol ou similar	05 UND		
224	Cartela de Papel Carbono para articulação - GRANULAÇÃO FINA, tipo ACCU FILM II, com no mínimo 280 folhas. REF.: Marca Accu Film II ou similar	04 UND		
47	Pacote de Rolinho de algodão, com 100 unidades REF.: Marca Luna ou similar	200 UND		
48	Hidróxido de cálcio PA pó, vidro com 10g REF.: Biodinâmica ou similar	04 UND		
49	Solução de Digluconato de Clorexidina a 2% especialmente elaborada para uso odontológico, frasco com 100ml. REF.:Marca FGM, Maquira ou similar	12 UND		

50	Seringa de ácido fluorídrico gel a 10%, para porcelana, com mínimo de 2.5ml. REF.: Maquira ou similar	02 UND		
51	Elástico ortodôntico separador dental, radiopaco, embalagem com 1000 unidades REF.: UNIDEN ou similar	01 UND		
52	Escova de aço para limpeza de broca, cerdas em aço, tubo em plástico. REF.: Preven ou similar	10 UND		
			TOTAL R\$	

GRUPO 5

ITEM	<u>Material de Consumo</u>	Quant.	R\$	TOTAL R\$
53	Avental de borracha plumbífero com protetor de tireóide, uso profissional, com 0,25mm plumbífero, tamanho aproximado de 100 x 60 cm , que cubra do pescoço às gônadas . REF.: N MARTINS OU SIMILAR	01 UND		
54	Suporte para colocação de avental de chumbo nas especificações do item 1 ,tipo toalheiro - produzido em aço 1020 - pintado em epóxi - pintura quente - cor branco - dimensão ideal para conservação do avental REF.: N MARTINS OU SIMILAR	1 UND		
			TOTAL R\$	

ITEM	<u>Material de Consumo</u>	Quant.	MÉDIA R\$	TOTAL R\$
55	Detergente desincrostante enzimático, para uso em cuba estática de lavadora ultra-sônica - sem corante ou perfume – 01 litro REF.: Marca DFL ou similar	24 UND		
			TOTAL R\$	

GRUPO 6

ITEM	<u>Material de Consumo</u>	Quant.	R\$	TOTAL R\$
56	Kit de matrizes para dentes posteriores - tipo Palodent ou unimatrix (aro + matrizes recortadas) Ref.: Marca TDV ou similar	10 UND		

57	Matrizes Metálicas pré-formadas, para restauração C.II em molares, caixa com 20 UND. Ref.: Marca TDV ou similar	10 UND		
58	Matrizes Metálicas pré-formadas, para restauração C.II em pré-molares, caixa com 20 UND. Ref.: Marca TDV ou similar	10 UND		
59	Fita matriz metálica Tofflemire nº 01 (em formato "V") – aço inoxidável. Pct c/12 REF.: Marca TDV, Fava ou similar	10 UND		
60	Fita matriz metálica para amálgama 5,0 mm – aço inoxidável, com 50 cm REF.: Marca TDV, Fava ou similar	20 UND		
61	Fita matriz metálica para amálgama 7,0 mm – aço inoxidável, com 50 cm REF.: Marca TDV, Fava ou similar	20 UND		
62	Escova de Robson para contra-ângulo, de cerdas brancas, extremidade plana. Ref.: Marca Microdont ou similar	20 UND		
			TOTAL R\$	

GRUPO 7

ITEM	<u>Material de Consumo</u>	Quant.	R\$	TOTAL R\$
63	Kit para clareamento em consultório de dentes não vitais e vitais, à base de perborato de sódio. Kit para 03 pacientes, tipo Whiteness Perborato. REF. : Marca FGM ou similar	02 UND		
64	Bisnaga à base de peróxido de carbamida a 37% para clareamento em consultório de dentes não vitais e vitais, com componente antissensibilidade, ponteiras para aplicação, tipo Power Bleaching Office. REF. : Marca BM4 ou similar	10 UND		
65	Bisnaga à base de Peróxido de Carbamida à 10%, para clareamento em consultório de dentes não vitais e vitais, com componente antissensibilidade, ponteiras para aplicação, tipo Power Bleaching 10% - CAIXA COM 5 UNIDADES REF.: Marca BM4 ou similar	20 UND		
66	Bisnaga à base de Peróxido de Carbamida à 16%, para clareamento em consultório de dentes não vitais e vitais, com componente antissensibilidade, ponteiras para aplicação, tipo Power Bleaching 16% - CAIXA COM 5 UNIDADES REF.: Marca BM4 ou similar	20 UND		
			TOTAL R\$	

GRUPO 8

ITEM	Material de Consumo	Quant.	R\$	TOTAL R\$
67	Broca esférica baixa rotação carbide n.º 04 – REF.: KG SORENSEN, OU SIMILAR	200 UND		
68	Broca esférica baixa rotação carbide n.º 05 - REF.: KG SORENSEN, OU SIMILAR	200 UND		
69	Broca esférica baixa rotação carbide n.º 06 - REF.: KG SORENSEN OU SIMILAR	200 UND		
70	Broca para acabamento de R.C. n.º. 1190 F REF.: KG SORENSEN OU SIMILAR	100 UND		
71	Broca para acabamento de R.C. n.º. 1190 FF REF.: KG SORENSEN OU SIMILAR	100 UND		
72	Broca para acabamento de R.C. n.º. 2135 F REF.: KG SORENSEN OU SIMILAR	100 UND		
73	<u>Broca para acabamento de R.C. n.º. 2135 FF</u> REF.: KG SORENSEN, OU SIMILAR	100 UND		
74	Broca para acabamento de R.C. n.º. 3118 F REF.: KG SORENSEN, OU SIMILAR	100 UND		
75	Broca para acabamento de R.C. n.º. 3118 FF REF.: KG SORENDEN, OU SIMILAR	100 UND		
76	Broca haste curta n.º. 1302- p/ odontopediatria. REF.: KG SORENDEN, OU SIMILAR	100 UND		
77	Broca haste curta n.º. 1342- p/ odontopediatria REF.: KG SORENDEN, OU SIMILAR	36 UND		
78	Broca esférica alta rotação diamantada n.º. 1011- REF.: KG SORENDEN, OU SIMILAR	100 UND		
79	Broca esférica alta rotação diamantada n.º. 1012- REF.: KG SORENDEN, OU SIMILAR	100 UND		
80	Broca esférica alta rotação diamantada n.º. 1013- REF.: KG SORENDEN, OU SIMILAR	100 UND		
81	Broca esférica alta rotação diamantada n.º. 1014- REF.: KG SORENDEN, OU SIMILAR	100 UND		
82	Broca alta rotação ponta diamantada n.º 2135 REF.: KG SORENDEN, OU SIMILAR	50 UND		
83	Broca alta rotação ponta diamantada n.º 2200 REF.: KG SORENDEN, OU SIMILAR	30 UND		
84	Broca alta rotação ponta diamantada n.º 3097 REF.: KG SORENDEN, OU SIMILAR	30 UND		
85	Broca alta rotação ponta diamantada n.º 4138 REF.: KG SORENDEN, OU SIMILAR	30 UND		

86	Broca alta rotação ponta diamantada nº 3168 REF.: KG SORENDEN, OU SIMILAR	30 UND		
87	Broca alta rotação para polimento nº 3168 F REF.: KG SORENDEN, OU SIMILAR	30 UND		
88	Broca alta rotação ponta diamantada nº 3168 FF REF.: KG SORENDEN, OU SIMILAR	30 UND		
89	Broca alta rotação ponta diamantada nº 3131 REF.: KG SORENDEN, OU SIMILAR	30 UND		
90	Broca esférica alta rotação carbide nº. 06 - REF.: KG SORENDEN, OU SIMILAR	100UND		
91	Broca esférica alta rotação carbide nº. 05- REF.: KG SORENDEN, OU SIMILAR	100 UND		
92	Broca esférica alta rotação carbide nº. 04 - REF.: KG SORENDEN, OU SIMILAR	100 UND		
93	Broca esférica alta rotação carbide nº. 03- REF.: KG SORENDEN, OU SIMILAR	100 UDN		
94	Broca esférica alta rotação carbide nº. 02- c REF.: KG SORENDEN, OU SIMILAR	100 UND		
95	Broca esférica alta rotação carbide nº. 01- c REF.: KG SORENDEN, OU SIMILAR	100 UND		
			TOTAL R\$	

GRUPO 09

ITEM	<u>Material de Consumo</u>	Quant.	R\$	TOTAL R\$
96	Broca para acabamento multilaminada (12 lâminas) baixa rotação nº. 7664 REF.: KG SORENDEN, OU SIMILAR	50 UND		
97	Broca para acabamento multilaminada (12 lâminas) baixa rotação nº. 7642 REF.: KG SORENDEN, OU SIMILAR	50 UND		
98	Broca para acabamento multilaminada (12 lâminas) baixa rotação nº. 7802 REF.: KG SORENDEN, OU SIMILAR	50 UND		
99	Broca para acabamento multilaminada (12 lâminas) alta rotação nº. 7714 REF.: KG SORENDEN, OU SIMILAR	50 UND		
100	Broca alta rotação DIAMANTADA, nº. 1045 REF.: KG SORENDEN, OU SIMILAR	50 UND		
101	Broca alta rotação DIAMANTADA, nº. 1046 REF.: KG SORENDEN, OU SIMILAR	50 UND		
102	Broca alta rotação DIAMANTADA, nº. 3098 REF.: KG SORENDEN, OU SIMILAR	20 UND		
			TOTAL R\$	

GRUPO 10

ITEM	<u>Material de Consumo</u>	Quant.	MÉDIA R\$	TOTAL R\$
103	Broca Endodôntica de Largo (Peeso) nº 01, caixa com 06 brocas REF.:	04 UND		
104	Broca Endodôntica de Largo (Peeso) nº 02, caixa com 06 brocas REF.:	04 UND		
105	Broca Endodôntica de Largo (Peeso) nº 03, caixa com 06 brocas REF.:	04 UND		
106	Broca Endodôntica de Largo (Peeso) nº 04, caixa com 06 brocas REF.:	04 UND		
107	Broca Endodôntica de Largo (Peeso) nº 05, caixa com 06 brocas REF.:	04 UND		
108	Broca Endodôntica de Largo (Peeso) nº 06, caixa com 06 brocas REF.:	04 UND		
109	Broca Endodôntica Gates nº 01, caixa com 06 brocas, caixa com 06 brocas REF.:	04 UND		
110	Broca Endodôntica Gates nº 02, caixa com 06 brocas, caixa com 06 brocas REF.:	04 UND		
111	Broca Endodôntica Gates nº 03, caixa com 06 brocas REF.:	04 UND		
112	Broca Endodôntica Gates nº 04, caixa com 06 brocas REF.:	04 UND		
113	Broca Endodôntica Gates nº 05, caixa com 06 brocas REF.:	04 UND		
114	Broca Endodôntica Gates nº 06, caixa com 06 brocas REF.:	04 UND		
115	Broca Endodôntica Esférica haste longa baixa rotação n.º 01 REF.:	20 UND		
116	Broca Endodôntica Esférica haste longa baixa rotação n.º 02 REF.:	20 UND		
117	Broca Endodôntica Esférica haste longa baixa rotação n.º 03 REF.:	20 UND		
118	Broca Endodôntica Esférica haste longa baixa rotação n.º 04 REF.:	20 UND		

119	Broca Endodôntica Esférica haste longa baixa rotação n.º 05 REF.:	20 UND		
120	Broca Endodôntica Esférica haste longa baixa rotação n.º 06 REF.:	20 UND		
121	Broca Endodôntica Esférica haste longa alta rotação n.º 01 REF.:	20 UND		
122	Broca Endodôntica Esférica haste longa alta rotação n.º 02 REF.:	20 UND		
123	Broca Endodôntica Esférica haste longa alta rotação n.º 03 REF.:	04 UND		
124	Broca Endodôntica Esférica haste longa alta rotação n.º 04 REF.:	04 UND		
125	Broca Endodôntica Esférica haste longa alta rotação n.º 05 REF.:	20 UND		
126	Broca Endodôntica Esférica haste longa alta rotação n.º 06 REF.:	20 UND		
			TOTAL R\$	

GRUPO 11

ITEM	<u>Material de Consumo</u>	Quant.	R\$	TOTAL R\$
127	Broca para acabamento multilaminada (30 lâminas), ponta dourada, alta rotação nº. 9714 REF.: KG SORENDEN, OU SIMILAR	100 UND		
128	Broca para acabamento multilaminada (30 lâminas), ponta sourada, alta rotação nº. 9642 REF.: KG SORENDEN, OU SIMILAR	100 UND		
129	Broca para acabamento multilaminada (30 lâminas), ponta dourada, alta rotação nº. 9803 REF.: KG SORENDEN, OU SIMILAR	100 UND		
130	Broca para acabamento multilaminada (30 lâminas), alta rotação nº. 9904 REF.: KG SORENDEN, OU SIMILAR	100 UND		
131	Broca para acabamento multilaminada (30 lâminas), alta rotação nº. 9214 REF.: KG SORENDEN, OU SIMILAR	100 UND		
			TOTAL R\$	

GRUPO 12

ITEM	<u>Material de Consumo</u>	Quant.	MÉDIA R\$	TOTAL R\$
132	Kit Ionômero de Vidro fotopolimerizável, para BASE / FORRAMENTO - Tipo Vitrebond. Ref.: Marca 3M ou similar	04 UND		
133	Ionômetro de vidro para restauração QUIMIOPOLIMERIZÁVEL, tipo Ketac Molar REF.: Marca 3M ou similar	04 UND		
134	Kit Ionômero de Vidro modificado, resinoso, fotopolimerizável, para Restauração - Tipo Vitremer. Ref.: Marca 3M ou similar	04 UND		
			TOTAL R\$	

GRUPO 13

ITEM	<u>MATERIAL DE CONSUMO</u>	Quant.	R\$	TOTAL R\$
135	Kit de Resina composta restaurador universal com 100% Nano partículas de sílica e zircônia, à base de bis-GMA,UDMA, TEGDMA e bis-EMA. Fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, radiopaca, lisura superficial, resistência à dureza, baixa contração de polimerização, OPADESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA e diferentes níveis de opacidade (imitando as estruturas dentais naturais). Bisnaga com o mínimo de 4 gramas. Kit com 08 bisnagas de cores básicas (tipo Filtek Z 350 XT) + adesivo REF.: Marca 3M ou similar	04 UND		
136	Resina Composta restaurador universal com 100% Nano partículas de sílica e zircônia, à base de bis-GMA, UDMA, TEGDMA e bis-EMA. Fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, radiopaca, lisura superficial, resistência à dureza, baixa contração de polimerização, OPADESCÊNCIA E FLUORESCÊNCIA , com oferta de resina para esmalte e resina para dentina (diferentes níveis de opacidade, imitando as estruturas dentais naturais, Exemplo: Esmalte A1, A2... Dentina A1, A2, A3.... Translúcido Azul, amarelo, cinza, etc). Bisnaga com mínimo de 4 gramas. COR A COMBINAR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SETOR E COM A	30 UND		

	DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA. REF.: Marca do KIT vencedor deste GRUPO, no item 01			
137	Agente de união (ADESIVO) monocomponente (one step) para resina composta, com 10% em peso de carga sílica nano particulada, solvente à base de água e álcool – tipo single bond 2 - mínimo de 6 gramas. REF.: Marca 3M, KERR ou similar	08 UND		
138	Agente de união (ADESIVO) AUTOCONDICIONANTE de 02 passos (Primer acidulado separado do bond) para resina composta, à base de monômeros resinosos ácidos, solvente à base de água e álcool – tipo CLEARFIL SE BOND)- mínimo de 6 gramas.. REF.: Marca IVOCLAR-VIVADENT, 3M ou similar	02UND		
139	Agente de união (ADESIVO) AUTOCONDICIONANTE DE PASSO ÚNICO (Primer acidulado junto com o bond no mesmo frasco) para resina composta, à base de monômeros resinosos ácidos, solvente à base de água e álcool – tipo CLEARFIL SE BOND)- mínimo de 6 gramas. REF.: Marca IVOCLAR-VIVADENTE, 3M, KERR ou similar	02UND		
140	Bisnaga de Resina Composta Condensável para dentes posteriores, componente orgânico à base de Bis-GMA e BIS-EMA, quantidade mínima de 3 gramas por bisnaga – Cor a Combinar. REF.: Marca 3M ou similar	06 UND		
141	Resina “Flow” fotopolimerizável – 04 cores básicas, bisnaga com 1,2g (TIPO NATURAL FLOW). Cor a Cobinar REF.: Marca DFL, SDI ou similar.	16 UND		
142	Bisnaga de Resina provisória tipo BIOPLIC, fotopolimerizável. REF. : Marca Biodinâmica ou similar.	04 UND		
143	Selante com carga para glaser final da restauração – aglasiamento REF. : Marca Fortify, Bioforty ou similar.	02 UND		
			TOTAL R\$	

ITEM	<u>Material de Consumo</u>	Quant.	R\$	TOTAL R\$
144	Kit de material para moldagem à base de silicone, com material denso + leve, com as bisnagas + catalizadores REF.: Zhermack ou similar.	02 UND		
145	Gesso Pedra Especial, Tipo Iv, Embalagem com dados de identificação do produto e Marca do fabricante. Unidade de Fornecimento: kilo. Ref.: Dentsply ou similar	04 UND		
146	Silano – agente de ligação – pote com 05 ml REF. : Dentsply ou similar	02 UND		
147	Pino de fibra de vidro, kit com 5 unidades, tamanhos diferentes, tipo SZ REF.: Ângelo ou similar	02 UND		
148	Pistola de Resina Bis-acrílica para confecção de Provisórios estéticos, com pontas descartáveis de aplicação. REF.: Luxatemp ou similar	02 UND		
149	Cubeta de silicone para manipulação de gesso e auginato, tamanho médio REF.: Maquira ou similar	04 UND		
150	Espátula para gesso de inox REF.:OGP ou similar	02 UND		
151	Espátula para alginato plástica REF.: Maquira ou similar	02 UND		
152	Kit de moldeiras de plástico, autoclavável, perfurada, com retenção do material nas bordas, superior e inferior, com 08 unidades, tamanhos variados do superior + inferior. REF.: Moreli ou similar	02 UND		
			TOTAL R\$	

ITEM	<u>Material de Consumo</u>	Quant.	MÉDIA R\$	TOTAL R\$
153	Seringa para aplicação de cimentos resinosos tipo CENTRIX REF.: BFL ou similar.	02 UND		
			TOTAL R\$	

ITEM	<u>Material de Consumo</u>	Quant.	MÉDIA R\$	TOTAL R\$
------	----------------------------	--------	-----------	-----------

154	Bisnaga de Resina Composta TIPO BULK-FILL para dentes posteriores, componente orgânico à base de Bis-GMA, TEGDMA, com fotoiniciadore BIS-EMA, quantidade mínima de 4 gramas por bisnaga – Cor a Combinar. REF.: Marca 3M ou similar	08UND		
			TOTAL R\$	

ITEM	<u>Material de Consumo</u>	Quant.	R\$	TOTAL R\$
155	Kit de Resina para Reposição de Dentina tipo "SDR flow Bulk-fill" , com seringa aplicadora e com um mínimo de 25 Capsulas (0,25ml cada - 6,25ml) Cor U (Universal). REF.: Dentsply ou similar	02 UND		
			TOTAL R\$	

GRUPO 15

ITEM	<u>Material de Consumo</u>	Quant.	R\$	TOTAL R\$
156	Cimento de Fosfato de Zinco - PÓ REF.: Marca SS WHITE ou similar	03 UND		
157	Cimento de Fosfato de Zinco - LÍQUIDO REF.: Marca SS WHITE ou similar	02 UND		
158	Cimento provisório IRM kit pó e liquido. REF.: Dentsply ou similar	04 UND		
159	Desensibilizador dentinário à base de nitrato de potássio a 5% e fluoreto de sódio a 0,02%, à base de água, agente neutralizante, espessante e glicerina – seringa com mínimo de 2,5g. REF.: Marca FGM ou similar	04 UND		
160	Pasta profilática, com flúor, aromatizado, bisnaga 90g REF.: Vigodent ou similar	04 UND		
161	Caixa de anestésico á base de lidocaína a 2% c/ vaso-constrictor (CAIXA COM 50 TUBETES de VIDRO) REF.: Novocol, Biocaína ou similar	06 UND		
162	Caixa Anestésico local à base de Cloridrato de Prilocáína a 3%, com vaso constrictor felinefrina ou felipressina, tubetes de vidro (CAIXA COM 50) REF.: Citanest, biopressin, prilonest ou similar	04 UND		
163	Caixa Anestésico local à base de Cloridrato de Articaína a 4%, com vaso	06 UND		

	constrictor epinefrina, embalagem em blisters lacrados, e tubetes de vidro. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml. REF.: Citanest, biopressin, prilonest ou similar			
164	Dical para forramento - pasta/pasta-radiopaco REF. : Marca Dentsply ou similar	04 UND		
165	Solução anti-séptica bucal, à base de clorexidina a 0,12%, galão com bomba dosadora – 01 litro, tipo Periogard. REF. : Marca Colgate ou similar	16 UND		
166	Fio dental com cera sem sabor – 25 m REF. : Marca Jonhson's, Oral-B ou similar	200 UND		
167	Tira de lixa para resina, com diferentes granulações, caixa c/ 150 und. REF.: Marca 3M ou similares	04 UND		
168	Caixa Tira de Poliéster transparente REF.: Marca Vigodent, Herpo ou similar	04 UND		
169	Cunha de madeira anatômica, colorida, com vários tamanhos já recortados – caixa c/100. REF.: Marca TDV, Probem ou similares	10 UND		
170	Kit de discos para acabamento de resina composta, composto de discos em 4 diferentes granulações, mais Mandril Praxis metálico, tipo Soflex Pop-on, em aço, para ser utilizado com os discos, em superfícies vestibulares, linguais e incisais; kit com 120 discos sortidos, tamanho de autoclaváveis. REF.: Marca 3M ou similar	20 UND		
171	Mandril avulso metálico para encaixe nos discos descritos no item 18, tipo praxis metálico, autoclavável. REF.: Marca 3M ou similar	10UND		
172	Discos De Lixa Solf-lex pop on Para Reposição - Sacola Com 30 Discos Com Granulação Grossa. REF.: 3M ou similar	05 UND		
173	Discos De Lixa Para Reposição - Sacola Com 30 Discos Com Granulação Média. REF.: 3M ou similar	05 UND		
174	Discos De Lixa Para Reposição - Sacola Com 30 Discos Com Granulação Fina. REF.: 3M ou similar	05 UND		
175	Discos De Lixa Para Reposição - Sacola Com 30 Discos Com Granulação Super Fina. REF.: 3M ou similar	05 UND		

176	Pastilha evidenciadora de placa Bacteriana, aromatizada - com 120 unidades. Ref.: Marca Inodon, Probem ou similar	12 UND		
177	Sugador descartável para sangue, estéril – caixa com 40 unidades REF. : Marca Indusbello, Roeko ou similar	04 UND		
178	Esponja hemostática – tipo hemospon. Caixa com 10 unidades. REF. : Marca Technew ou similar	02 UND		
179	Fio retrator gengival com vasoconstrictor nº. “000” (mínimo de 250 cm), tipo Retraflex ou Proretrac. REF. : Marca Biodinâmica, FGM ou similar	<u>04 UND</u>		
180	Fio retrator gengival nº. “ 00 ” (mínimo de 02 metros), sem vaso-constrictor REF. : Marca Dentsply , Ultradent ou similar	04 UND		
181	Fio retrator gengival nº. “1” (mínimo de 02 metros), sem vaso-constrictor REF. : Marca Dentsply , Ultradent ou similar	04 UND		
182	Fio retrator gengival nº. “ 2 ” (mínimo de 02 metros) REF. : Marca Dentsply , Ultradent ou similar	04 UND		
183	Óleo lubrificante especial para alta rotação, spray-100ml. REF. : Marca Dabi – Atlante ou similar	10 UND		
184	Óleo lubrificante especial para baixa rotação, spray-100ml. REF. : Marca Dabi – Atlante ou similar	10 UND		
185	<u>Tergencial ou tergensol – frasco com 200ml</u> REF.: Marca Inodon ou similar	04 UND		
186	<u>Flúor tópico - 01 minuto, neutro, incolor- aromatizado</u> REF. : Marca Dentsply , Inodon , ou similar	08 UND		
187	<u>Pontas Enhance - caixa c/ 07 unidades formas sortidas.</u> REF. : Marca Dentsply ou similar	18 UND		
188	<u>Bisnaga de pasta diamantada para polimento, tipo diamond Excel.</u> REF. : Marca FGM ou similar	04 UND		

189	Disco de feltro para polimento de restaurações – pacote com mínimo de 24 unidades REF.: Marca FGM ou similar	04 UND		
			TOTAL R\$	

ITEM	<u>Material de Consumo</u>	Quant.	R\$	TOTAL R\$
190	Pó para profilaxia dental, à base de Glicina (aminoácido solúvel) para uso nos aparelhos de profilaxia dental, com jato pressurizado e ultrassom. Potes com 100g, granulação fina, tipo "Clinpro Prophy Powder" REF.: 3M ou similar	40		
			TOTAL R\$	

GRUPO 16

ITEM	<u>Material de Consumo</u>	Quant.	R\$	TOTAL R\$
191	<u>Pincel tipo “pelo de Marta” nº. 03</u> REF.: Marca Cosmedent ou similar	30UND		
192	<u>Pincel tipo “pelo de Marta” nº. 02</u> REF.: Marca Cosmedent ou similar	30 UND		
193	<u>Pincel tipo “pelo de Marta” nº. 01</u> REF.: Marca Cosmedent ou similar	30 UND		
			TOTAL R\$	

GRUPO 17

ITEM	<u>Material de Consumo</u>	Quant.	R\$	TOTAL R\$
194	Cabo para Espelho Bucal Número 05, em Aço Inoxidável, com encaixe universal, passível de Esterilização Em Meios Físico-Químicos, Embalado Individualmente, Constando Externamente Marca Comercial E Procedência. Unidade REF. : Marca Hu-Friedy, Golgran ou similar	50 UND		

195	<p>Espelho Bucal Número 05, Sem Cabo, Imagem Frontal De Precisão, Confeccionado Em Aço Superfície Espelhada, Passível De Esterilização Em Meios Físico-Químicos, Embalado Individualmente, Constando Externamente Marca Comercial E Procedência. Unidade-Reposição</p> <p>Ref.: Hu-Friedy, Golgran ou similar</p>	80 UND		
196	<p>Pote Dappen de Vidro autoclavável</p> <p>REF. : Marca Golgran ou similar</p>	10 UND		
197	<p><u>Calcador-holleback duplo de ponta cônica nº 06 – tipo ponta de chama</u></p> <p>REF.; Marca Hu-friedy, Golgran ou similar</p>	10 UND		
198	<p>Pinça clínica, ponta fina, inoxidável, Constando Externamente Marca Comercial E Procedência. Unidade-Reposição</p> <p>REF.: Marca Hu-Friedy, Golgran ou similar</p>	10 UND		
199	<p>Explorador clínico, pontas curvas nº 05, Constando Externamente Marca Comercial E Procedência. Unidade-Reposição</p> <p>REF. : Marca Hu-Friedy, Golgran ou similar</p>	20 UND		
200	<p><u>Grampo para isolamento absoluto, em aço inoxidável, nº 13 A</u></p> <p>REF.: Marca</p>	10 UND		
201	<p><u>Grampo para isolamento absoluto, em aço inoxidável, nº 14 A</u></p> <p>REF.: Marca</p>	10 UND		
202	<p><u>Grampo para isolamento absoluto, em aço inoxidável, nº 00</u></p> <p>REF.: Marca</p>	08 UND		
203	<p><u>Bandeja Clínica plástica (à base de polímeros de engenharia), autoclavável, nas cores rosa, roxa, verde, azul, vermelha, amarela nas dimensões 12,5 x 20 cm .</u></p> <p>REF.: Marca Prisma ou Indusbello ou similar</p>	20 UND		
204	<p><u>Arco de Ostby para isolamento absoluto, plástico, esterilizável em autoclave, não dobrável.</u></p> <p>REF.: Marca Ângelus ou similar</p>	10 UND		
207	<p><u>Espátula dupla com ponta ativa de</u></p>	8 UND		

	titânio nº 1; Cria uma película anti-aderente à resina. REF.: Marca Millenium/Golgram			
			TOTAL R\$	

ITEM	<u>Material de Consumo</u>	Quant.	MÉDIA R\$	TOTAL R\$
205	Spray para teste de vitalidade, atóxico, inodoro a -40°C, sem CFC, tubo com 200 ml. REF.: Marca Roeko ou similar	04 UND		
			TOTAL R\$	

GRUPO 18

ITEM	<u>Material de Consumo</u>	Quant.	R\$	TOTAL R\$
206	Guardanapo de papel folha dupla, cor branca, tamanho grande (23,5cm x 23,5cm), pacote com 50 unidades. REF.: Marca Santher ou similar	50 UND		
208	Rolo de filme PVC de 28 cm x 30 metros transparente, tipo os que são usados para embalar e conservar os alimentos. REF.: Marca Royal pack ou similar	50 UND		
209	Saco para lixo de pia, branco, 20L, reforçado, Peças Medidas: 40cm de alt x 50cm de larg. x 0,04 de esp. Pacotes com 100 UND. Ref.; Marca Dover Roll ou similar	50 UND		
210	Caixa com 50 lenços de papel, textura fina, folha dupla, tamanho aproximado entre 14 cm x 21 cm, com abertura frontal para remoção continuada. REF.: Marca Kleenex ou similar	12 UND		
			TOTAL R\$	

ITEM	<u>Material de Consumo</u>	Quant.	MÉDIA R\$	TOTAL R\$
211	Acetonido de triancinolona em oro-base emoliente para uso odontológico 1mg/g - bisnaga. REF.: Marca Oncilon-A oro-base ou similar	10 UND		

			TOTALR\$	
--	--	--	----------	--

GRUPO 19

ITEM	<u>Material de Consumo</u>	Quant.	R\$	TOTALR\$
212	<u>Afastador de lábios e bochecha descartável tipo optragate , suave e flexível, autoclavável, tamanho Regular, REF.: Marca Ivoclar- vivadent ou similar</u>	50 UND		
213	<u>Afastador de lábios e bochecha descartável tipo optragate ou expandex, suave e flexível, autoclavável, tamanho pequeno, REF.: Marca Ivoclar- vivadent ou similar</u>	50 UND		
			TOTALR\$	

GRUPO 20

ITEM	<u>Material Permanente</u>	Quant.	R\$	TOTALR\$
214	Pontas para acabamento de resina composta com cerdas de poliamida e componente de carboneto de silício abrasivo tipo "ASTROBRUSH", haste em latão chapeado de ouro, autoclavável, caixa com 06 unidades em formato de ponta. REF.: Ivoclar- vivadente ou similart	04CX		
215	Pontas para acabamento de resina composta com cerdas de poliamida e componente de carboneto de silício abrasivo tipo "ASTROBRUSH", haste em latão chapeado de ouro, autoclavável, caixa com 06 unidades em formato regular reto REF.: Ivoclar- vivadente ou similart	04 CX		
216	Kit de acabamento de amálgama com três taças e três ogivas, nas cores marrom, verde e azul, caixa com 06 unidades REF.: KG Sorensen ou similar	04 CX		
217	Taças à base de borracha de silicone, carboneto de silício, óxido de alumínio, de titânio e óxido de ferro, para	04 CX		

	acabamento de restaurações, tipo "ASTROPOL F" para remoção dos excessos da restauração, caixa com 6 taças autoclaváveis. REF.: Ivoclar-Vivadent ou similar			
218	Taças à base de borracha de silicone, carboneto de silício, óxido de alumínio, de titânio e óxido de ferro, para polimento de restaurações, tipo "ASTROPOL P" para polimento inicial da restauração, caixa com 6 taças autoclaváveis. REF.: Ivoclar-Vivadent ou similar	04 CX		
219	Taças à base de borracha de silicone, carboneto de silício, óxido de alumínio, de titânio e óxido de ferro, para polimento de restaurações, tipo "ASTROPOL HP" com textura micro-fina para dar brilho no polimento final da restauração, caixa com 6 taças. REF.: Ivoclar-Vivadent ou similar	04 CX		
			TOTAL R\$	

ITEM	<u>Material de Consumo</u>	Quant.	MÉDIA (R\$)	TOTAL (R\$)
220	Máscara de proteção facial incolor, descartável, com cobertura de toda a face, para uso hospitalar, odontológico e cirúrgico. REF.: Marca Novel, Medical Shield ou similar	100 UND		
			TOTAL R\$	

GRUPO 21

ITEM	<u>Material Permanente</u>	Quant.	MÉDIA R\$	TOTAL R\$
221	Dispenser para fio dental, de parede hermeticamente fechado, com lâmina externa para corte do fio, que deverá conter fio dental aromatizado encerado, com mínimo de 400 metros.	120	75,50	
222	Fio dental aromatizado, encerado, com mínimo de 400 metros, o refil deve ser compatível com o dispenser de parede conforme ITEM 01 do GRUPO	1440	14,50	
			TOTAL R\$	

223	Enxaguatório e anti-séptico bucal à base de Fluoreto de Sódio a 0,05% e de Cloreto de Cetilpiridínio, aromatizado, SEM ÁLCOOL em sua composição, GALÃO com 02 litros, com bomba dosadora.	1460		
------------	---	------	--	--

ANEXO II

PROCESSO Nº 47.748/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ , inscrita no CNPJ nº. _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ Nº 09/2005 de 06/12/2005, que a empresa não possui em seu quadro funcional e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT da 19ª Região.

.....
(data)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim

() Não